

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 173	ORDINÁRIA PÚBLICA	30/12/2025	DOCS//RC/173
Assunto:			
Início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Apoio Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS) e a Ocupação Municipal de Jovens (OMTJ)			

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 30 de dezembro de 2025, pelas 10:00 horas, no Celeiro da Cultura, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal Senhor Pedro Duarte Grego Esteves, estando presentes os senhores vereadores Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, Benjamim António Ferreira Espiguinha, Nuno Miguel Cabaço Dias Simões e Leonel António Valentim Infante, em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.8 - Início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Apoio Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS) e a Ocupação Municipal de Jovens (OMTJ)

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 8 e que se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Borba tem vindo a implementar, de forma concertada e articulada, diversos mecanismos de suporte económico e social que tem vindo a combater gradualmente os fenómenos de pobreza e exclusão, nas suas múltiplas vertentes, por forma a que seja possível proporcionar melhores condições de vida, igualdade de oportunidades e realização da cidadania plena dos seus munícipes.

A pobreza e a falta de oportunidades na comunidade mais desfavorecida assume uma dimensão intergeracional que perdura no tempo e continuamente se agrava, que carece de respostas holísticas, transversais e coletivas.

Cabe, assim, ao Município participar ativamente na integração e reforço de competências da comunidade mais desfavorecida, com impacto na sua responsabilidade social, fomentando o princípio da cooperação e partilha de responsabilidade entre a comunidade mais desfavorecida, o Município e a comunidade geral.

Nesta conformidade, pretende-se implementar-se o Programa Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS), que deverá ser regulamentado, em que se apoiará pontualmente agregados

familiares e indivíduos em situação de carência social, por forma que se minimize os fatores de risco de pobreza e exclusão social e promova a integração dos beneficiários no desenvolvimento de atividades de caráter ocupacional potenciando as suas competências pessoais, sociais e laborais.

Por outro lado, também cabe ao Município implementar e regulamentar o Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens (OMTJ), por forma a promover junto da comunidade juvenil a aquisição de competências sociais, pessoais e pré-profissionais em atividades de interesse municipal relativamente.

Neste sentido, cabe ao Município contribuir para a formação de jovens residentes no Concelho de Borba, afastando-os dos perigos que possam conduzir a situações de marginalidade, facilitar a inserção dos jovens na vida ativa, permitindo desenvolver funções em contexto real de trabalho, ao passo que terão acesso a atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais, e que, por fim, satisfaçam necessidades coletivas.”

De acordo com a informação acima transcrita, a **Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **delibere:**

1. **Dar início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Apoio à Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS) e a Ocupação Municipal de Jovens (OMTJ);**
2. **Proceder à publicitação no sítio do Município, na internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA;**
3. **Que a constituição como interessado seja requerida no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicitação no site do início do procedimento e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento no prazo máximo de 30 dias a contar da mesma data.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(PEDRO DUARTE GREGO ESTEVES)

ASSISTENTE TÉCNICO



(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICO)

(LC/1304)